

A CONDIÇÃO MILITAR NUMA FORÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA

THE MILITARY CONDITION IN A FORCE OF PUBLIC SAFETY

RIOS, Pathresy ¹
COSTA, Leon Denis da ²

RESUMO

Este artigo tem por objetivo expor as características peculiares e preponderantes que compõem o militarismo e o torna singular, ressaltando o que mais o diferencia do mundo civil. Busca uma interpretação quanto à possível adequação entre a doutrina castrense e a atividade de policiamento ostensivo desempenhado pelas polícias militares dos estados brasileiros, tendo em vista que esse tipo de polícia é exceção no mundo e alvo de grande crítica. Adota como metodologia a revisão da literatura de alguns conceitos centrais para a compreensão do militarismo dentro da segurança pública numa perspectiva sociológica. Ostenta como resultado o grande número de vantagens que esse formato de polícia – e não de exército – traz para a sociedade brasileira, considerando a atual conjectura da Segurança Pública no Brasil, em especial no Estado de Goiás.

Palavras-chave: Militarismo. Polícia. Segurança Pública. Policiamento Ostensivo.

ABSTRACT

This article aims to expose the peculiar and preponderant characteristics that make up the militarism and make it unique, highlighting what most distinguishes it from the civil world. It seeks an interpretation on the possible adequacy between the military doctrine and the activity of ostensible policing performed by the military police of the Brazilian states, considering that this type of police is exception in the world and the target of great criticism. It adopts as methodology the critical-sociological study through the literature review, bringing some concepts that are basic for the comprehension of militarism within the public security from a sociological perspective. As a result, it has the great number of advantages that this format of police - and not of army - brings to

¹ Discente da Especialização Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), Praça da Polícia Militar de Goiás, Graduado em Direito; email:naturaledd@hotmail.com, junho de 2018.

² Orientador, Professor Titular da Especialização Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), Oficial da Polícia Militar de Goiás, Graduado em Letras, Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública e Mestre em Sociologia; email:leondenisdacosta@hotmail.com; junho de 2018.

the Brazilian society, considering the current conjecture of Public Security in Brazil, especially in the State of Goiás. Concluding, thus by the full adequacy between the military doctrine and the policing activity.

Key-words: Militarism. Police. Public security. Ostensive Policing.

1 INTRODUÇÃO

Em crescente frequência, ciência se produz trabalhando o tema “Segurança Pública”, e, de altíssima relevância, mas pouco estudado, discute-se o caráter militar de instituições encarregadas do policiamento dentro da própria sociedade a que pertencem: No Brasil, as Polícias Militares. Desde o dealbar dos tempos, a função que hoje conhecemos como policial, ou seja, a função de agente de segurança pública interna, foi desempenhada por militares. Aqueles guerreiros com a função primária de proteger e promover os interesses de sua nação no âmbito externo, preparados e empenhados à função belicosa, acabavam, especialmente em tempo de paz, desempenhando o trabalho de guardas, voltando-se para o interior da coletividade para manter a Ordem Pública vigente.

Emanada das questões referentes à “lei e à ordem”, a relevância do militarismo, considerada em suas naturezas positivas e negativas, mas sobretudo factuais, presente numa das instituições policiais responsáveis pelo contato direto com a sociedade, deve ser objeto de estudo para uma reflexão da compatibilidade com a democracia que dá base à forma atual do estado brasileiro. São poucos os exemplos de países que possuem hoje uma polícia de caráter miliciana, sendo o Brasil um desses estados, que, em seu caso, possui instituições policiais de caráter civil, a exemplo as Polícias Cíveis e Polícia Federal, e, em cada unidade federativa, uma Polícia Militar, como é o caso da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Mas o que é militarismo? A qualidade de militar não é aplicável somente às forças armadas, que desempenha papel de guerra através de força preponderantemente destrutiva? Como e, principalmente, por que empregar essa característica (vezes aparentemente incompatível com a função de segurança interna na sociedade) nas instituições policiais, no caso, estaduais?

Importante se faz analisar os impactos da execução por milicianos de policiamento em Goiás e nos demais estados brasileiros, mormente porque é

frequente a atribuição dos abusos e inabilidade técnica com o trato com os paisanos pelos policiais à sua condição de militares. Também há notória adequação em se abordar a insistente discussão sobre a necessidade de “desmilitarização” dessas polícias, assunto muito em pauta na atualidade.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando foi extraída a palavra ‘educação’ do texto constitucional, o exército brasileiro não possui mais a atribuição de coordenar a formação dos policiais militares. Essa responsabilidade passou a ser exclusivamente de cada Corporação, adotando doutrina própria de formação de seus agentes (OLIVEIRA, 2005, p. 283). Isso levanta a discussão sobre se o treinamento militar adotado pela PMGO é idêntico ao das Forças Armadas. Assim, pautada na sugestão de que existe um distanciamento entre os dois treinamentos – o de guerrilha e o de policiamento -, surge a ideia de que há, então, uma customização do militarismo, tornando-o adequado e, no caso de Goiás, essencial à atividade de polícia ostensiva.

Hierarquia e disciplina são a base, a essência do militarismo, e é intuitivo concluir que esses atributos são necessários para a execução das atividades dos policiais nas esquinas. Mas não são somente essas características que são transportadas do exército para as Polícias Militares. Buscaremos identificar e analisar, por meio de estudiosos da área, os mais diversos aspectos que compõem o militarismo, com o intuito de, sobriamente, alimentar a discussão sobre as diferenças entre o soldado e o policial, mesmo que ambos militares, trazendo definições, conceitos e reflexões, que buscarão assimilar o tempo e o conteúdo de estudo com a revisão literária, de forma estratégica, para a expansão do conhecimento no assunto.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A profissionalização do agente de segurança pública encarregado do policiamento ostensivo no Brasil é fundida com o militarismo, surgindo aí a designação Policial Militar. Esse tipo de treinamento não é muito comum no mundo, onde se observa que a maioria das polícias nos países mundo a fora são de caráter civil, pois a qualidade miliciana é, em sua essência, das Forças Armadas, que são responsáveis pela defesa da sociedade no âmbito externo. Devido a isso, surge a necessidade de

se entender o que é segurança pública e os impactos do militarismo em seu escopo, com o objetivo de compreender se há, de fato, uma inadequação em se ter uma força de segurança pública militar e não civil.

Quando nos referimos a “forças de segurança pública” estamos abrangendo ambos os casos, quer seja militar, quer seja civil. Mas, ao mencionar um “corpo militar” estamos adjetivando sua qualidade; e com o designativo de “polícia” estamos tratando de sua função (Alves, 2008, p. 112). Assim, temos a expressão “Polícia Militar” e não deixamos vacilação quanto à contraposição a corpos civis de polícia.

Cabe ressaltar aqui que apesar dos Corpos de Bombeiros Militares também possuírem a qualidade miliciana, objeto de estudo nesse trabalho, serão abordados apenas de forma periférica, pois a base primordial de nosso assunto aqui é a atividade de policiamento, o que não é função dessa instituição.

Para isso, partiremos do início, procurando compreender o que é Segurança Pública e quais são os requisitos, características e necessidades que essa atividade, devida aos órgãos estatais, deve ter (ou não) para que se atinja eficientemente seu objetivo de, nos limites da lei, proteger a cidadania, controlando a violência e a criminalidade.

Ao tentar conceituar Segurança Pública é natural encontrarmos dificuldades, frente ao seu grande número de dimensões e desdobramentos. Costa e Lima (2014, p. 392) destacam que “trata-se menos de um conceito teórico e mais de um campo empírico e organizacional que estrutura instituições e relações sociais em torno da forma como o Estado administra ordem e conflitos sociais”. A Constituição Federal de 1988 não define o que é Segurança Pública, mas tão somente define quais as instituições responsáveis por provê-la, delimitando as organizações que pertencem a esse campo, dentre elas duas militares: As Polícias Militares dos Estados e os Corpos de Bombeiros dos Estados. Em suma, não há consenso doutrinário sobre o significado de Segurança Pública.

Ainda nos ensinamentos de Costa e Lima (2014, p. 400):

Segurança Pública constitui um campo composto por diversas organizações que atuam direta ou indiretamente na busca de soluções para problemas relacionados à manutenção da ordem pública, controle da criminalidade e prevenção de violências. (COSTA, LIMA, 2014, p.400)

Dito isso, de uma forma desintrincada, podemos concluir que a Polícia é uma força de segurança pública que compõem o chamado “Sistema de Segurança Pública” e, o conceito de Polícia simetriza à proposição, segundo Bittner (1974, p. 132), de que a Polícia se define, de forma muito sintética, por estar ela, e apenas ela, equipada, preparada e autorizada a defrontar situações que, devido à sua complexidade, exigem o uso da força.

Nesse diapasão é fácil ligar esses conceitos, de forma rápida e intuitiva, às Polícias Militares dos Estados, face ao fato de serem essas as mais preponderantes e evidenciadas pela mídia, além de que o uso da força pela Polícia Militar é corriqueiro e presenciada pela população com frequência.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 144, designou a função de policiamento ostensivo exclusivamente às Polícias Militares dos Estados, além da obrigação da preservação da ordem pública. Essas são atividades de caráter civil, pois volta-se para uma das obrigações capitais do estado para com seu povo. Mas a mesma carta magna adita em seu texto a determinação de que essas instituições são, inclusive, forças auxiliares e reserva do Exército, juntamente com os Corpos de Bombeiros Militares. Ou seja, as Polícias Militares desempenham, ordinariamente, função de policiamento, atividade que tem caráter civil, e, excepcionalmente, se convocadas, podem atuar em atividade belicosa, atividade de caráter militar.

O militarismo, em sua essência, é o exercício do poder pelos militares, que tem função bélica e atua em interesse de sua nação frente a conflitos com outros estados. Entretanto, temos corpos militares atuando em âmbito interno, ou seja, dentro de sua própria sociedade nacional, em jurisdição civil, sem ter em seu objeto de labor principal a atuação em guerras.

Nesse formato, surge aqui a indagação do porquê de a polícia ostensiva e mais numerosa do Brasil ser uma instituição de qualidade militar, fundamentada nos moldes do militarismo, mas que atua em jurisdição civil, frente ao concidadão.

Segundo Alves (2008, p. 118), o substantivo Militar assenta o indivíduo que se define como soldado, que é parte de um exército; o termo Militar, enquanto adjetivo em sentido corrente, expressa aquilo que é relativo à guerra, às tropas, à milícia. Nesse escopo, podemos definir Militarismo como o cotidiano, a habitualidade, o regramento, vivido por militares. A título de curiosidade, termo Militarismo surgiu na

Europa há aproximadamente um século, apesar de sua essência ser muito mais antiga e alargada.

M. Antunes, citado por Alves (2008, p. 124), amplia a conceituação de Militarismo, avançando em três formas possíveis: Militarismo como Espírito, que se refere à mentalidade das forças bélicas, que prepondera os princípios da ordem, da hierarquia, da disciplina, da coragem, da autoridade formal, da obediência e da força, estruturando o corpo militar; Militarismo como Filosofia Política, representando o objetivo soberano do estado ao exercício da guerra ou para sua preparação, fomentando a agressividade humana; e Militarismo como Sistema Social, direcionando o conceito ao modelo fornecido pelo exército que estrutura a sociedade global, dividindo-a em camadas.

Neste trabalho, desenvolveremos o estudo em torno da primeira forma conceituada – Militarismo como Espírito -, que é de onde extrai-se as idiossincrasias militares e o funcionamento burocrático das polícias ostensivas dos estados brasileiros.

Assim, mesmo que identifiquemos divergências de conceituações e opiniões, vasculharemos os pontos positivos e negativos de termos uma instituição que se sustenta nos pilares da disciplina e da hierarquia, tendo como “público” o compatriota e não um inimigo de estado (como se espera de uma instituição miliciana), provendo a segurança pública interna num estado democrático de direito e ainda sendo força auxiliar e reserva do Exército, para tentarmos apreender se as palavras “Polícia” e “Militar” cabem num único brasão.

3 OS VALORES MILITARES

Dentre os integrantes de uma caserna, reinam valores, digamos, quase inexistentes no mundo paisano, que são verdadeiras bases para o comportamento e conduta dos policiais militares. Estes são valorados positivamente, ousar dizer, pela maioria da população devido a esses princípios, que os milicianos, em geral, portam. Espírito de corpo, comportamento ilibado, fraternidade, disciplina, força, ordem, moral, hierarquia (que é realmente praticada), capacidade técnica, solidariedade, patriotismo

e muitos outros, são valores que o cidadão confia ter em um policial militar, e, por isso, acaba por eleger-lo como líder da comunidade.

É evidente que a singularidade da retidão comportamental militar é extremamente importante para o provimento da segurança pública, principalmente no país do jeitinho. O servidor público é diuturnamente observado pela população, que o vê como exemplo, e por isso deveria ser o que menos rompe com o compromisso com a lei e a moral. Me parece evidente que a tamanha ênfase que a mídia e a sociedade dão quando se descobre um policial militar cometendo ilegalidades enfatiza o quanto isso é exceção à regra. Noutras palavras, é possível afirmar que o impacto causado por um policial militar criminoso, por exemplo, evidencia que nem de longe é o que se espera de um membro dessa instituição, num país em que a criminalidade no meio estatal já não surpreende mais.

Aqueles que ingressam nas carreiras militares logo se deparam com a diferente realidade ali presente, percebendo que o militarismo só aceita pessoas que possuem e/ou são capazes de incorporar valores basilares, características indispensáveis para que se ostente uma farda. E disso as pessoas sabem, o que pedestaliza as instituições militares e as revestem de confiabilidade e respeito.

3.1 O ESPÍRITO DE CORPO

A missão de policiamento ostensivo demanda certas qualidades daqueles que a promovem, ainda mais numa nação tomada pela violência e criminalidade. Uma dessas características é o singular Espírito de Corpo Militar, que, evidentemente, compõe a mencionada particularidade comportamental das instituições militares. Um grupo "não é somente uma autoridade moral regendo a vida de seus membros (...) ele libera um calor que aquece e reanima os corações, que os abre à simpatia, derrete os egoísmos" (DURKHEIM, 1978b, p. 30). Ainda que abundante em figuras de linguagem, este clássico autor da Sociologia aponta não apenas os fundamentos do espírito de corpo, mas sim de toda a moral:

[...] a subordinação da utilidade privada à utilidade comum qualquer que ela seja tem sempre um caráter moral, pois implica necessariamente em algum espírito de sacrifício e de abnegação. Estas prescrições [procedem] de sentimentos morais que são ainda os nossos" (DURKHEIM, 1978b, p. 15).

O espírito de corpo dos militares se compõe ainda nos cursos de formação por meio de uma espécie de relação simbólica que nasce nos discentes, sendo um dos resultados da identidade coletiva cultivada ali. Essa práxis é repassada de geração em geração, dos militares mais antigos para os mais modernos, que carregarão consigo parte do legado profissional transmitido como herança por seus instrutores mais experientes, combatendo o individualismo, o egoísmo e o isolamento.

Na prática, o espírito de corpo é um verdadeiro e necessário laço entre os milicianos, essencial ao desempenho de suas funções, pois estas, frequentemente, se vestem de violência, e nessa atividade é extremamente importante que haja uma integração dos policiais para que se tenha força para enfrentar o mundo do crime, não individualmente, mas com o poder de todo um grupo dedicado à mesma missão. Não deve, portanto, ser confundido com corporativismo em seu entendimento distorcido e negativo, pois este anda na contramão com a ética, sendo instrumento para privilegiar uma determinada categoria, o que não é o caso. O espírito de corpo militar tem finalidade positiva e necessária, ajudando muito o policial militar também nos momentos mais difíceis em toda sua carreira, tornado toda a instituição mais forte para o enfrentamento do lado mais sombrio, sujo e cruel da sociedade.

3.2 A DISCIPLINA

Constranger o indolente, o negligente, o desidioso. Por mais espinhoso que possa parecer, esse é o mecanismo motor que dá funcionamento à disciplina militar. Essa opressão sentida pelo indivíduo diante do grupo é estímulo altamente eficaz para que ele se enquadre e passe a ser peça somante daquela equipe e, conseqüentemente, isso fortalece todo o grupo. Motiva-o a coordenar e aprimorar suas habilidades, a dar um pouco mais de si afim de superar seus próprios limites e crescer como profissional. Nesse viés, quanto mais se exige dos que ao longo da carreira vão ficando com um nível de desempenho inferior aos demais, mais se eleva a qualidade de todo o grupo policial militar.

É muito simples de visualizar esse mecanismo social, pois ninguém quer passar por constrangimentos e “ralar” mais que os outros. Como um cardume de peixes sendo abocanhado pelas beiradas, os indivíduos menos esforçados acabarão por sofrer mais se não se capacitarem melhor, se não se dedicarem mais. Mas essa

caminhada não para, pois quanto mais os “últimos” se aprimoram, atingindo suas metas, mais cada indivíduo da equipe precisará melhorar para não trocar de papel com aquele. Isso faz com que todo o grupo se eleve em qualidade, se fortaleça, sendo essa pedagogia, inclusive, muito determinante na formação do Espírito de Corpo no âmagô de cada infante.

Mas, é claro, Disciplina não se resume a esse mecanismo. De forma objetiva, o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás, Lei 19.969 de 2018, em seu Artigo 10, conceitua Disciplina como “a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, dos regulamentos, e princípios militares, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos os componentes da respectiva Corporação Militar”. Ademais, em seus incisos, enquadra quais são as manifestações essenciais de disciplina, sendo: “a correção de atitudes, a rigorosa observância das prescrições regulamentares, a obediência às ordens dos superiores hierárquicos (exceto às manifestamente ilegais), a dedicação integral ao serviço e a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Instituição”.

Foucault (1987, p. 173) sabiamente nos ensina que ao longo do tempo houve uma inversão funcional das disciplinas:

“Originalmente cabia-lhes principalmente neutralizar os perigos, fixar as populações inúteis ou agitadas, evitar os inconvenientes de reuniões muito numerosas; agora se lhes atribui (pois se tornaram capazes disso) o papel positivo de aumentar a utilidade possível dos indivíduos. A disciplina militar não é mais um simples meio de impedir a pilhagem, a deserção, ou a desobediência das tropas; torna-se uma técnica de base para que o exército exista, não mais como uma multidão ajustada, mas como uma unidade que tira dessa mesma unidade uma majoração de forças; a disciplina faz crescer a habilidade de cada um, coordena essas habilidades, acelera os movimentos, multiplica a potência de fogo, alarga as frentes de ataque sem lhes diminuir o vigor, aumenta as capacidades de resistência, etc. (FOUCAULT, 1987, p. 173).

Quando o conceito de Disciplina é adjetivado com a palavra “Militar” não representa por isso uma forma de Disciplina diferente, não se deve afastar daquela disciplina buscada no trabalho ou estudos de qualquer pessoa, pois sua ideia não necessariamente aplica-se apenas ao ambiente castrense. O que acontece é que se acrescenta uma carga de efetividade, de rigidez, que a qualifica popularmente como superior. A chamada Disciplina Militar, enquanto doutrina, pode muito bem ser aplicada na vida cotidiana de qualquer indivíduo, independentemente de sua profissão, pois ela tem a importante função de elevar o grau de excelência tanto do

indivíduo quanto do grupo como um todo. A diferença, é que no ambiente castrense ela não será cobrada apenas por motivação pessoal, mas sim por normas, pela hierarquia e pelas pressões sociais e sentimentais que emanam dos colegas.

Destarte, a Disciplina Militar tem a essencial função de organizar a vida, o dia-a-dia e o trabalho do militar, fazendo com que ele tenha um desempenho mais eficiente e efetivo na sua vida pessoal e também no desenvolvimento de sua complexa atividade profissional policial militar. E, por essa razão, não há, aos olhos desse eterno e humilde estudante, ilibada e clara razão que obste a aplicação desta doutrina em todo o aparelho estatal no Brasil, que claramente demanda mais eficiência em todas as áreas que atende um povo que implora por qualidade. Há muito o que se aproveitar e aprender das instituições militares desse país.

3.3 A ORDEM

“A razão da eterna evolução do universo é que todas as coisas se movimentam em perfeita ordem”. (M. OKADA).

Não sendo apenas uma palavra para enfeitar a bandeira nacional, a Ordem se faz essencialmente necessária para que desde uma simples casa até um grande país funcione positiva e progressivamente. Indo além da disposição ordenada e organizada das coisas, o princípio da Ordem na vida de um militar é trabalhado concomitantemente com a Disciplina, podendo perfeitamente ser uma consequência ou causa da outra.

A Ordem - como organização -, na vida pessoal, profissional e ambiental de um miliciano é visivelmente mais acentuada do que no mundo civil, em geral. Isso é uma característica emblemática no militarismo, que acaba por promover um senso comum nas pessoas de que é mais confiável o trabalho daquele que tem “seu jeito de ser” mais organizado, que tem sua vida em ordem. As normas e a cultura dentro de uma instituição militar exigem que cada um de seus integrantes tenha sua vida financeira, familiar, social, acadêmica e até sua aparência muito bem estabelecidas, organizadas, corretas, centradas e limpas, e isso causa reflexos positivos tanto na sua vida pessoal quanto na sua vida profissional, o que é nesse último caso, balizar para que se promova uma segurança pública eficiente e em retidão com a Lei e a Ordem.

Vale lembrar que o militarismo não é uma característica que se restringe apenas à vida profissional do policial, bombeiro ou integrante das Forças Armadas. Essa doutrina vem sendo amplamente aplicada às instituições de ensino, por exemplo, como vemos nos colégios militares, que vêm tendo grande crescimento e procura no país, porque tem reflexos muito positivos em todos os campos da vida da criança, do adolescente, do adulto, da sociedade e da nação como um todo. Ter Ordem na vida não é um sacrifício, torna-se algo automático essencial depois que se aprende a viver desse modo, e isso provoca resultados muito satisfatórios na vida de qualquer um. As chances de um estudo ser ineficiente ou um trabalho ser inadequado - ou até ilegal - diminuem drasticamente quando balizados pela Disciplina e pela Ordem, pois quanto mais distante se está da Ordem, mais próximo se está do Caos.

“Padrão! ”. Essa expressão é amplamente utilizada no mundo militar como um elogio, uma adjetivação daquilo que foi feito ou está em plena conformidade com as normas e a ordem pré-estabelecida, aquilo que tem alta qualidade, servindo inclusive para expressar aquilo que agrada. Essa gíria militar é aplicada desde uma referência a uma farda bem passada, uma barba bem-feita ou um almoço saboroso até numa aplaudível atuação policial num confronto armado altamente complexo. Inclusive, é comum ouvir dizer que “fulano é padrão”, fazendo referência àquele militar que é exemplar, que trabalha dentro dos moldes organizacionais e regulamentares esperados, que se dedica fortemente à sua missão. Ou seja, ser “padrão” é estar em Ordem.

3.4 A HIERARQUIA

Nos moldes da Lei, Hierarquia diz respeito à divisão em níveis, de forma ordenada, na estrutura da organização militar, através de postos e graduações, de onde se extrai, então, os superiores e os subordinados. Juntamente com a Disciplina, a Hierarquia é um dos pilares que compõem a base das instituições militares, em qualquer lugar do mundo.

Posto é o grau hierárquico do chamado Oficial, enquanto que Graduação é o da chamada Praça. São duas carreiras distintas dentro da Polícia Militar, que se dá, em geral, por concursos diferentes, um para o quadro de Praças e outro para o quadro de Oficiais. Em linhas gerais, os Oficiais têm a função de comando enquanto que as

Praças têm função de execução. Quanto maior o grau hierárquico, maior sua autoridade e, conseqüentemente, maior sua responsabilidade. Dentro de cada quadro há várias divisões de níveis, que o policial ascende conforme tempo e desempenho no serviço policial militar.

Desde os primórdios das organizações de exércitos, está presente a hierarquia, para distinguir não só o mais poderoso e autoritário ali, mas também para reconhecer o mais rescaldado e capacitado daquela tropa. Em teoria, quanto maior o tempo de serviço e maior for a competência do militar, maior será seu subsídio e sua autoridade. Isso se dá não somente como estímulo à progressão na carreira, mas também como óbvia forma de entregar às mãos do mais experiente a responsabilidade do comando e gerencia dos menos matraqueados.

É comum o leigo pensar que o militar somente cumpre ordens sem ter raciocínio e julgamento próprios, que fica na academia de polícia fazendo flexões e “dando tiro”, mas hodiernamente essa não é mais a doutrina desempenhada pela Hierarquia Militar. Esta se dá mais pelo respeito e pelo reconhecimento do que pela obediência cega. A título de ilustração, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) exige curso superior para ingresso na carreira mesmo para soldado, que é o cargo mais baixo da hierarquia, e vai além: Hoje, o soldado PMGO, que já entra bacharel, licenciado ou técnico, quando conclui o curso de formação “vai para a rua” no mínimo pós-graduado, e no caso dos Oficiais, que entram na carreira com pelo menos um Bacharelado em Direito, com o título de MBA (Master in Business Administration). Isso demonstra com clareza que o policial militar do Estado de Goiás não é apenas um “peão”, que apenas cumpre ordens indiscriminadamente, pois mesmo aquele que possui, teoricamente, menos experiência, tem alto nível de capacitação teórica e grande carga de treinamento dados pela instituição.

Desse modo, a Hierarquia Militar tem a função de ajudar na Ordem e Organização dos milhares de policiais militares que compõem a Segurança Pública, mas não confronta diretamente a mestria de cada policial tomar decisões e agir autonomamente com base em sua competência técnica, afim de cumprir com sua missão para com a sociedade, haja vista que sua profissionalização atualmente está bem elevada. Ainda assim, cabe ressaltar que isso não significa que cada policial militar age por conta própria, fazendo o que bem quiser, mas sim que ele conhece a Lei, a forma correta de trabalhar e o que se espera dele, não ficando na inércia

esperando um comando para agir, sem de toda forma quebrar a Ordem (Hierarquia) institucional.

3.5 O PATRIOTISMO, A FRATERNIDADE E A SOLIDARIEDADE

Pouco a pouco sendo esquecido e deixado de lado pela sociedade contemporânea, o Patriotismo dos brasileiros está se perdendo, levando com ele valores essenciais a uma nação. O amor à pátria não deveria estar apenas nas mãos de quem a defende de malfeitores, mas infelizmente essa é a impressão que se tem atualmente. Não é nada incomum um brasileiro que não sabe quantas estrelas tem na bandeira nacional ou o que representam, e achar alguém que saiba cantar o hino nacional corretamente já é raro. Mas isso não é a essência do patriotismo, é apenas uma forma simples de percebê-lo.

O patriotismo é indispensável para que se tenha uma nação forte e o amor ao seu país e o espírito de solidariedade são necessários para se unir uma população em torno de interesses comuns que buscam o bem da pátria.

Esse valor é altamente cultivado nas instituições militares, é claro, não só porque o papel dos combatentes das Forças Armadas é dar a vida por seus compatriotas, mas porque o militar mais velho já entendeu o valor desse sentimento e passa adiante para os mais novos. Um país sem união é um país fraco, e o amor à pátria é o que causa essa união, afinal, o principal componente de um estado é a população. Esse sentimento é o que motiva um policial, um bombeiro ou um infante a se colocar em grande risco pelos outros. Ou alguém acha que é pelo soldo? Ao se dedicar ao seu país, o militar agirá sempre de forma a sentir-se bem consigo mesmo no final do dia ou no final da vida.

Juntamente com esse sentimento, a vida castrense estimula a vários outros valores que são requisitos para se chamar alguém de “boa pessoa”, como a solidariedade, a honestidade e a fraternidade. O policial militar aprende que poder é dever e quanto mais capacidade de prestar auxílio ele tem, mais essa obrigação lhe incumbe.

Não é nada incomum ver policiais e bombeiros militares indo muito além de seu ofício para assistir alguém desamparado. Esse sentimento fraterno e solidário já é semeado logo nos cursos de formação, onde o civil ingressa na carreira militar e

presencia situações que o faz entender que na vida é um pelos outros e que um grupo forte é um grupo que se ajuda. No militarismo não existe essa de “não é problema meu”. Se é problema do próximo, é problema de todos. Isso é fruto do Espírito de Corpo e ultrapassa os muros da corporação. Esse sentimento de amor ao próximo é presente e crescente em toda a vida do militar, é parte da doutrina, é parte da rotina, é obrigação do guerreiro.

As pessoas têm que entender que um militar que não atente a todos esses valores, geralmente é repreendido socialmente pelos seus pares, e que os bons policiais não aprovam, acobertam ou ignoram comportamentos que vão à contramão desses princípios. Não basta o militar não cometer crimes e andar de acordo com a Lei, a população espera dessas pessoas um comportamento ilibado, moral, ético e compromissado que vai muito além do que está previsto na norma que regula seu labor. E as pessoas esperam isso porque sabem que justiça e bons exemplos quase sempre emanam de um militar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face a todo o exposto, é inexplicável atribuir carga negativa a essas características próprias do militarismo. Lógico que a tudo se aplica alguma exceção, mas tudo que foi dito aqui é a regra facilmente percebida nessas instituições castrenses, mas que é pouco difundido ao povo.

Essas características que dão forma à Polícia Militar não a torna o Exército. O militarismo é uma doutrina, um conjunto de princípios e formas que regulam o funcionamento de determinado ambiente. É perfeitamente aplicável a uma polícia, ou a vários outros seguimentos, e associar militarismo diretamente com belicismo é um erro. Vejam só os Corpos de Bombeiros Militares: Não são para a guerra, não são para a violência, não são para o combate... E são militares.

Do militarismo surgem defeitos e inadequações para aplicação na segurança pública sim, nada é perfeito, mas estes advêm da má aplicação de seus valores, princípios e normas. A atividade de policiamento ostensivo demanda todas essas características e é possível afirmar que a aplicação do militarismo nas forças de segurança pública interna se dá de forma similar, mas não idêntica ao do

militarismo das Forças Armadas. Há diferenças peculiares à cada instituição que provoca uma espécie de customização dos moldes castrenses, além das modificações que ocorrem naturalmente com o passar do tempo.

Militares são proibidos pela Constituição Federal de fazerem greve, haja vista a tamanha importância de seu trabalho constante e ininterrupto, isso é indiscutível. Se tirássemos essa característica (militarismo) das polícias ostensivas dos Estados, abriríamos margem para surgir várias situações indesejáveis à Segurança Pública, além de perdermos muitos pontos positivos que dão estrutura à uma polícia extremamente eficiente no que faz, na medida do que é possibilitada de fazer.

É evidente que a Segurança Pública no Brasil está deixando muito a desejar. É um país violento que não consegue conter efetivamente a criminalidade. Mas é de conhecimento geral que isso se deve quase que exclusivamente às más políticas públicas, à deficiente gestão governamental que não dá descanso para a insatisfação da população. Também é válido lembrar que os excessos cometidos por policiais militares não deixaram de ser ilegais e devem ser punidos a rigor, só que isso não é fruto do militarismo, mas sim do próprio ser humano, que não está isento de erros.

A exemplo de países mais desenvolvidos, o que é necessário é uma população que apoie o trabalho policial, que entenda que este não é um ser de outro mundo nem um estranho, que o militarismo o torna diferente da massa, mas não para pior. É seu vizinho, seu amigo, seu parente, que “mata um leão por dia”, lida com o lado mais sujo, sombrio e rejeitado da sociedade por amor ao próximo, que precisa de apoio para aguentar as exigências psicológicas, físicas, sociais e financeiras que essa profissão traz consigo. O Policial Militar vai lá, lidar com o que todos querem ficar longe, não querem nem saber, coloca as mãos na lama, e muitas vezes, depois de uma vida de heroísmos, acaba sozinho, apontado como vilão.

REFERÊNCIAS

ALVES, ARMANDO CARLOS. **Contributos para uma sociologia da polícia**. Lisboa: Revista da Guarda Nacional Republicana, 2011.

ALVES, ARMANDO CARLOS. **Em busca de uma sociologia da polícia**. Lisboa: Revista da Guarda Nacional Republicana, 2008.

BATITUCCI, EDUARDO CERQUEIRA. **A polícia em transição: O modelo profissional burocrático de policiamento e hipóteses sobre os limites da profissionalização das polícias brasileiras**. Rio de Janeiro: Dilemas, 2011. Disponível em: < <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7207/5800>>. Acesso em: 12 maio 2018.

BAYLEY. DAVID H. **Padrões de policiamento: Uma nova análise internacional comparativa**. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BITTNER, EGON. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: Editora Edusp, 2003.

BOURDIEU. PIERRE. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

COSTA, ARTHUR TRINDADE MARANHÃO; LIMA, RENATO SÉRGIO DE. **Segurança pública: Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

DURKHEIM, ÉMILE. **A divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

FOUCAULT, MICHEL. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOLDSTEIN, HERMAN. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (Estado). Lei nº 19969, de 11 de janeiro de 2018. **Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás**. Goiânia, GO. Disponível em: <http://www.pm.go.gov.br/2017/download/Novo_Coodigo_de_Etica_e_Disciplina_PM_BM_GO.pdf>. Acesso em: 22 maio 2018.

HAROCHE, C. **Subjetividades e Aspirações: Os movimentos de juventude na Alemanha (1918-1933)**. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/agora/v9n1/a01v9n1.pdf>>. Acesso em: 24 abril 2018.

MONET, JEAN CLAUDE. **Polícias e sociedade na Europa**. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

OKADA, MOKITI. **Citações e frases famosas**. Disponível em: <<https://citacoes.in/autores/m-okada/>>. Acesso em: 25 maio 2018.

OLIVEIRA, ANTÔNIO. **Uma polícia militar em uma sociedade democrática**. Salvador: Caderno CRH. 2005.

PLATÃO. **A República**. Rio de Janeiro: Editora Best Seller, 2002.

PROTÁSIO, ISABELLA. **Saúde mental do trabalhador policial militar da radiopatrulha**. V Colóquio Internacional “educação e contemporaneidade”. Sergipe: 2011. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/150638888/Microsoft-Word-Saude-Mental-Do-Trabalhador-Policial-Militar>>. Acesso em: 08 abril 2018.